



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

Informação N.º200/DAPLEN/2013

25 de outubro

Assunto:”Recomenda ao Governo que promova uma alteração ao Código de Imposto sobre Veículos (ISV), no sentido da redução do imposto a sujeitos passivos com mais de 3 dependentes”

Por analogia com o disposto no artigo 156.º do Regimento da Assembleia da República, para os projetos e propostas de lei, e nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 8.º da Resolução da Assembleia da República n.º 20/2004, de 16 de Fevereiro, junto se anexa o texto da resolução em epígrafe, aprovada em 18 de outubro de 2013, para subsequente envio ao Senhor Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Administração Pública.

No texto da referida Resolução foi incluída a fórmula inicial, em conformidade com o previsto na lei formulário, e demais elementos formais, sugerindo-se ainda:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO E SECRETARIADO
DIVISÃO DE APOIO AO PLENÁRIO

No título

De modo a haver uniformidade entre o título e o texto, sugere-se:

Onde se lê:” Alteração do código do imposto sobre veículos, no sentido da redução do mesmo aquando do nascimento do 4.º filho”

Deve ler-se:” Recomenda ao Governo que promova uma alteração ao Código de Imposto sobre Veículos (ISV), no sentido da redução do imposto a sujeitos passivos com mais de **3 dependentes**”

No corpo da resolução:

Onde se lê:”...recomendar ao Governo que estude a possibilidade de introdução de uma taxa reduzida em sede de imposto sobre Veículos na aquisição de viaturas de passageiros com lotação superior a cinco lugares por sujeitos passivos que comprovadamente tenham mais de três dependentes”

Deve ler-se:”... recomendar ao Governo que estude a possibilidade de **alterar** a taxa reduzida em sede ISV na aquisição de viaturas de passageiros, com lotação superior a 5 lugares, por sujeitos passivos que tenham mais de **3 dependentes**”

À consideração superior

A Assessora parlamentar,
(Lurdes Sauane)

RESOLUÇÃO N.º /2013

Recomenda ao Governo que promova uma alteração ao Código do Imposto sobre Veículos (ISV), no sentido da redução do imposto a sujeitos passivos com mais de 3 dependentes

A Assembleia da República resolve, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 166.º da Constituição, recomendar ao Governo que estude a possibilidade de alteração da taxa reduzida em sede de ISV na aquisição de viaturas de passageiros com lotação superior a 5 lugares por sujeitos passivos com mais de 3 dependentes.

Aprovada em 18 de outubro de 2013

A PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(Maria da Assunção A. Esteves)